



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.166, de 10 de JANEIRO de 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.124, de 09 de Junho de 2017 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, Lei Nº.2.152 de 25 de Outubro de 2017."

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão dos Projetos 1.236 - (Construção de Creche - Convênio), e 1.237 - (Construção de Creche - Ensino), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0017 - (Creche 0 a 3 Anos - Pré-Escola), com as seguintes características:

01 - Código: 1.236 Descrição: Construção de Creche - Convênio			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Continua	Início previsto:01/2018
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:12/2018
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.09.02 Descrição: Departamento de Educação - DEE			

01 -Código: 1.237 Descrição: Construção de Creche - Ensino			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Continua	Início previsto:01/2018
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:12/2018
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.09.02 Descrição: Departamento de Educação - DEE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 776.665,04 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 365 – Educação Infantil
Programa	: 0017 – Creche 0 a 3 Anos – Pré-Escola
Projeto	: 1.236 – Construção de Creche – Convenio.
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 701.580,96
Fonte Rec.:	Excesso de Arrecadação

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 365 – Educação Infantil
Programa	: 0017 – Creche 0 a 3 Anos – Pré-Escola
Projeto	: 1.237 – Construção de Creche – Ensino
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 75.084,08
Fonte Rec.:	Superavit Financeiro

Art. 4º Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, excesso de arrecadação no valor de R\$ 701.580,96, bem como superávit financeiro no valor de R\$ 75.084,08.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 10 de janeiro de 2018.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal